

## PROCESSO SELETIVO Nº 008/2017 - HEIMABA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVANDERIA HOSPITALAR** em prol do **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HEIMABA**, localizado Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP 29101-420, contrato público de gestão tombado sob o nº 001/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### ANEXOS:

I - Termo de Referência

II – Descritivo dos Equipamentos

III - Minuta de Contrato

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 21 de dezembro de 2017, das 14:15h as 14:30h.

1.2. Local: **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HEIMABA**, Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP – 29.101-420 (sala de reunião);

### 2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

### **3. DA PROPOSTA.**

**3.1.** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**3.2.** A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.3.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

**3.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

### **4. DA HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

**4.2.** Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.

**4.3.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação.

**4.5.** Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

## **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

### **PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2017 - HEIMABA**

#### **PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

**4.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

## **5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**a)** Que não atendam às exigências deste Processo;

**b)** Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

**c)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

**5.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

**5.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

**5.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

**5.6.** O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espírito-santo-1/vila-velha-1>) o resultado do processo seletivo.

**5.7.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.8.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espírito-santo-1/vila-velha-1>).

**5.9.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## **6. DO CONTRATO:**

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

**6.2.** Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**7.2.** É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.3.** O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

**7.4.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.

**7.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Vila Velha, 13 de dezembro de 2017.

Paulo Bittencourt – Superintendente

## **ANEXO I - PROCESSO SELETIVO N° 008/2017**

### **Termo de Referência – LAVANDERIA / HIMABA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento de roupas e enxoval para o Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves - HIMABA, com sede em Vila Velha no Estado do Espírito Santo, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

#### **A) Sobre o objeto contratual:**

A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização de roupas (lençóis, fronhas, batas, pagãs, campos cirúrgicos, capotes, unissex, cobertores, dentre outros), serviços de costura e pequenos reparos, conforme padrão estabelecido pela RDC nº 06/2012 e Manual de Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2009.

#### **B) Dos serviços:**

**B.1.** O processo de higienização das roupas de uso hospitalar será executado nas instalações da lavanderia da CONTRATADA, em turnos de 24 horas, a depender da demanda e da necessidade.

**B.2.** O processamento das roupas de uso hospitalar abrange todas as seguintes etapas, pelas quais o enxoval retorna em condições ideais de uso são:

- ✓ Transporte da roupa suja nas dependências da CONTRATADA;
- ✓ Recebimento, segregação da roupa suja por tipo de sujidade e pesagem;
- ✓ Lavagem da roupa suja;
- ✓ Secagem, calandragem, separação e empacotamento da roupa limpa;
- ✓ Serviços de costura e pequenos consertos no enxoval;
- ✓ Transporte e entrega da roupa limpa na rouparia do Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

**B.3.** A coleta da roupa suja na Seção de Roupa Suja – HIMABA será feita por funcionários da CONTRATADA devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados com os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual do tipo máscara N95, luva de borracha cano longo, avental e outros que se fizerem necessários;

**B.4.** Os custos oriundos do consumo de produtos químicos e demais insumos (com comprovação da aprovação pela ANVISA) do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

**B.5.** As roupas limpas devem ser dobradas, passadas e acondicionadas em embalagens que preservem a qualidade e higiene do enxoval, conforme normas de biossegurança. Os pacotes devem ser organizados de forma que as peças

fiquem separadas por tipo: unissex, camisola/ pijama, lençóis, cobertores, fronhas, enxoval cirúrgico completo, saco de hamper;

**B.6.** No ato da entrega da roupa limpa, estas deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue especificando o número total de cada peça. Esta relação deverá ser emitida em 2 (duas) vias pela CONTRATADA, conferidas e assinadas pelos funcionários responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE;

**B.7.** A diferença admissível entre o peso da roupa suja e o daquela já processada no ato da entrega deverá estar numa margem entre 0 a 3%;

**B.8.** Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a CONTRATADA para que seja feito, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE;

**B.9.** Os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicado pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, deverão ser fornecidos pela(s) CONTRATADA(S) aos seus funcionários, nos termos da legislação vigente;

**B.10.** Todo enxoval que sofrer qualquer tipo de dano, como: **mancha, rasgos, evasão provocado durante o processamento do enxoval** deverá ser substituído pela contratada. Em caso de constatação da troca de enxoval (entre hospitais e/ou locais) a contratada deverá providenciar em no máximo duas horas a correção de troca;

### **C) Legislação a cumprir pela CONTRATADA:**

- ✓ RDC 06 de 30 de janeiro de 2012: Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976: Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- ✓ Portaria nº 15 de 23 de agosto de 1988: Determina que o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana seja procedido de acordo com as normas regulamentares;
- ✓ Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998: Aprova o regulamento técnico contendo medidas básicas aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
- ✓ Portaria nº 393, de 15 de maio de 1998: Estabelece os métodos para determinação da biodegradabilidade de tenso ativos aniônicos com validade em todo território nacional. Revoga a Portaria SVS nº120, de 24 de novembro de 1995, e dá outras providências;
- ✓ Portaria nº 518, de 25 de março de 2004: Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências;
- ✓ Resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001 – Altera a Resolução 336, de 30 de julho de 1999;
- ✓ RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- ✓ Resolução RDC nº189, de 18 de julho de 2003: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimento de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- ✓ Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**D) A CONTRATADA deverá:**

- ✓ Elaborar, apresentar e executar o Plano de Trabalho e o Manual de Boas Práticas. Neste documento, deverão ser definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), tanto o Plano de Trabalho, como o Manual de Boas Práticas;
- ✓ Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento adequado e as condições necessárias para higienização, desinfecção, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;
- ✓ A CONTRATADA deverá possuir em seu acervo técnico, e colocar à disponibilização da CONTRATANTE, já incluído nos preço apresentado, Máquina de Lavar Industrial Horizontal Desinfecção LHD Capac. – 50k, e Centrífuga de 60 kg, as duas com as características do anexo II.

**E) A CONTRATANTE deverá:**

- ✓ Avaliar as atividades da CONTRATADA quanto ao bom desempenho das atividades de atribuição da lavanderia hospitalar;
- ✓ Avaliar a existência e o cumprimento das normas constantes no Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas elaborados pela CONTRATADA antes do início das atividades;
- ✓ Garantir o controle do enxoval circulante.

**F) Documentações da CONTRATADA:**

- ✓ Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;
- ✓ Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações;
- ✓ PPRA; PCMSO; ASO; Cartão de Vacinação;
- ✓ Ficha Técnica dos Produtos Químicos;

Vila Velha, 13 de dezembro de 2017.

---

Elísio Neto  
Diretor Regional

## ANEXO II - Especificações das máquinas:

- **Máquina de Lavar Industrial Horizontal Desinfecção LHD Capac. – 50k**

### Estrutura

- \* Laterais de sustentação em chapa de aço contendo canaletas e gaxetas para encaixe do cesto externo, lateral esquerdo com nível d'água em tubo de vidro.
- \* Conexões em forma de luvas de aço sem costura com rosca externa para entrada d'água e extravasamento. Luvas de aço sem costura com rosca externa para entrada de vapor e produtos químicos através de dosador (opcional).
- \* Cesto externo em chapa de aço inox AISI-304, fixado nas laterais por quatro varões, portas articuladas em aço inox AISI 304.
- \* Cesto interno em chapa de aço inox AISI-304, perfurado simetricamente em sua superfície lateral, dotado de quatro batedeiras do mesmo material em sentido horizontal e nas laterais discos de sustentação em aço ferro fundido com espelhos em aço inox AISI-304.
- \* Bandeja em chapa aço inox AISI-304, entre os cestos interno e externo.
- \* Barreira para separação de ambientes em chapa de aço posicionada sobre o equipamento.
- \* Proteção dos mecanismos em chapa de aço pintados na cor padrão.
- \* Eixos principais em aço, com tratamento de revestimento em cromo contra corrosão.
- \* Transmissão através de polias de ferro fundido e correias em "V".
- \* Inversor de frequência para uma partida suave (capacidade 100 kg).
- \* Motor elétrico WEG tipo IP55 isolação B trifásico, na tensão 220 /380 V.
- \* Freio manual com chave fim de curso (segurança) para desligamento do sistema elétrico (capacidade acima 30 kg).
- \* Temporizador digital - cronometragem do tempo (opcional - visualização de temperatura).
- \* Botão para posicionamento porta a porta.
- \* Chave comutadora geral. (Liga – Desliga).
- \* Chave fim de curso (segurança) instalada na abertura da porta externa.
- \* Válvula de desaguamento central tipo borboleta com abertura por pedal.

### Dispositivos adicionais:

- ▶ Sistema do freio pneumático.
- ▶ Válvula de desaguamento pneumático.
- ▶ Painel de comando computadorizado.

- **Centrífuga 60KG**

- Modelo com cesto fixo e tambor pendular sobre colunas em forma de tripé;
- Corpo externo e colunas de sustentação em aço 1020, pintura de fundo e-coat (mesma utilizada na indústria automobilística), que protege a estrutura retardando os efeitos do tempo e o surgimento de ferrugem;
- Cesto interno e tampa superior em aço inox AISI-304;
- Sistema de transmissão feita através de polias e correias com motor elétrico trifásico, associado ao inversor de frequência, resultando em uma rampa de aceleração mais longa e suave;
- Sensor de desbalanceamento, acionando o desligamento por emergência em caso de excesso de vibração;
- Chave de seleção para escolher entre 3 opções de velocidade do cesto;
- Timer que possibilita ao operador utilizar diferentes tempos para o ciclo, otimizando o processo e reduzindo os custos da operação;
- Resistor de frenagem para redução do tempo de parada do cesto;
- Sistema com trava de segurança, a qual não permite o funcionamento do equipamento com a tampa aberta;
- Tensão de todo painel em 24 volts, eliminando riscos de choque elétrico;
- O projeto foi desenvolvido de modo que o sistema ofereça segurança ao operador, dentro das normas do Ministério do Trabalho;

		<b>60kg</b>
<b>Volume do cesto</b>	Dm3	226
<b>Diâmetro de cesto</b>	mm	860
<b>Profundidade do cesto</b>	mm	390
<b>Potência do motor</b>	cv	5
<b>Consumo elétrico</b>	Kw/h	3,7
<b>Centrifugação Máxima (Rotação)</b>	Rpm	900
<b>Centrifugação Média</b>	Rpm	750
<b>Centrifugação Mínima</b>	Rpm	600
<b>Fator Centrífugo (Máximo)</b>	Força G	390
<b>Dreno de saída</b>	Pol.	4
<b>Dimensão de frente</b>	mm	1500
<b>Dimensão de profundidade</b>	mm	1600
<b>Dimensão de altura</b>	mm	1050
<b>Peso líquido</b>	Kg	495

ANEXO III

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_ ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A \_\_\_\_\_ – (PREÂMBULO – RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0012-96

**Contratado:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**2. OBJETO:**

Prestação de serviços \_\_\_\_\_.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

\_\_\_\_\_;

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**5. VALOR DO CONTRATO:**

\_\_\_\_\_;

**6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;

- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:**

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.

- Prestação de serviços realizada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua Luiz Portela Silva, nº 511S, Itaigara – Salvador/BA CEP.: 41815-290., representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_ (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços** \_\_\_\_\_ **para a Unidade** \_\_\_\_\_, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula 1. Premissas.**

---

**1.1.** São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a)** O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços \_\_\_\_\_, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b)** \_\_\_\_\_;
- c)** O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d)** O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Prestação de Serviços n. \_\_\_\_\_, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria \_\_\_\_\_;

### **Cláusula 2. Objeto.**

---

**2.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços \_\_\_\_\_ em prol do (da) **UNIDADE** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, atualmente sob gestão do **Contratante**, conforme Contrato de Prestação de Serviços n. \_\_\_\_\_, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria \_\_\_\_\_;

### **Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:**

---

**3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de \_\_\_\_\_ conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;

- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

#### **Cláusula 4. Obrigações do Contratado.**

---

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
  - b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
  - c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
  - d)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
  - e)** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
  - f)** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
  - g)** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

#### **Cláusula 5. Obrigações do Contratante.**

---

**5.1.** Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

#### **Cláusula 6. Vigência e Prazo.**

---

**6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

**§1º** Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**6.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse

sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

**6.3.** O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a)** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b)** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c)** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**6.4.** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### **Cláusula 7. Das Multas**

---

**7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

**7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

**7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### **Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços**

---

**8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

**8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

### **Cláusula 9. Do Ressarcimento**

---

**9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a)** Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
- b)** Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e)** Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

**9.2.** Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

### **Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência**

---

**10.1.** Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

**10.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**10.3.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

**10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**10.5.** Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

### **Cláusula 11. Das Retenções**

---

**11.1.**A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**11.2.**A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**11.3.**A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**11.4.**A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**11.5.**A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**11.6.**Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

## **Cláusula 12. Da Anticorrupção**

---

**12.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

**a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

**e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**12.2.** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Saúde do Município de Caxias do Sul, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

## **Cláusula 13. Disposições Gerais.**

---

**13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**13.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do \_\_\_\_\_, razão pela qual, a

**CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Prestação de Serviços \_\_\_\_\_, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do \_\_\_\_\_, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do (da) **UNIDADE** \_\_\_\_\_;

**13.3.A CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

**13.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**13.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**13.7.A CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**13.8.** Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**13.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha – Espírito Santos como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante**

\_\_\_\_\_ – **Contratada**

***Testemunhas:***

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: